



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 7364/19
PROCESSO Nº : 193270/19
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PRANCHITA
INTERESSADO : ELOIR NELSON LANGE
ASSUNTO : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

REGISTRO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELA CÂMARA MUNICIPAL

Efetuamos o registro do Decreto Legislativo nº 002/2019 de 06/12/2019, da Câmara do Município de Pranchita (peças 20/21).

Nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal **julgou Regular** a **Prestação de Contas do Município de Pranchita**, do **Exercício de 2018** apreciada por esta Casa no processo nº 193270/19-TC - Acórdão de Parecer Prévio nº 333/2019 - S1C.

Conforme art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte.

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, e ao contido no caput e § 1º do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para encerramento e arquivo em cumprimento ao item II-b da decisão (peça 12).

É a informação.

CMEX, 10 de dezembro de 2019.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: **JEAN APARECIDO ROMANO DA SILVA**
Analista de Controle - Contábil

De acordo: **WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR**
Coordenador de Monitoramento e Execuções